



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – seção RS e o Município de Nova Esperança do Sul, visando a remessa para protesto de certidões da dívida ativa

DA CONVENIADA:

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.256.306/0001-10, localizada à Rua Vinte Quatro de Outubro, n.º 605, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre, RS.

DO VALOR: Não haverá custos ao erário decorrente da execução deste instrumento. Os emolumentos, custas e quaisquer outras despesas serão pagos pelos devedores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando ainda, que o Município de Nova Esperança do Sul fica dispensado do pagamento de emolumentos e de quaisquer outras despesas relativas à apresentação de títulos executivos a protesto, inclusive nos casos de desistência, cancelamento administrativo, suspensão ou sustação do protesto por decisão judicial, ainda que não definitiva, junto aos Tabeliães de Protesto de Títulos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, atendendo as necessidades das partes envolvidas.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Não haverá custos ao erário decorrente da execução deste instrumento. Os emolumentos, custas e quaisquer outras despesas serão pagos pelos devedores.

Nova Esperança do Sul, 11 de agosto de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal nº
1.517/2014
De/...../..... a/...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/4A47-33DF-13A1-2D4E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A47-33DF-13A1-2D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 11/08/2025 13:29:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/4A47-33DF-13A1-2D4E>